

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: H. C. F. DE LACERDA - R\$ 14.940,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

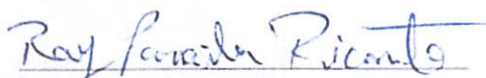
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

"§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RAY FARNAIBA RICARTE
Tesoureiro

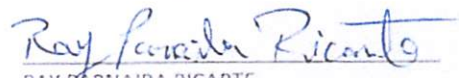
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB						
H. C. F. DE LACERDA	mês	9	1.660,00	14.940,00	1	

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2023

RESULTADO FINAL:

- H. C. F. DE LACERDA.
36.188.517/0001-01
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.940,00


RAY ZARNAIBA RICARTE
Tesoureiro

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2023
RAY PARNAÍBA RICARTE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB.

Interessados: Câmara Municipal de Bom Jesus e: H. C. F. DE LACERDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II e § 1º, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus - PB, 27 de Abril de 2023.



RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-PB 17315

GABINETE DA PRESIDENTA DA CAMARA

Bom Jesus - PB, 02 de Maio de 2023.

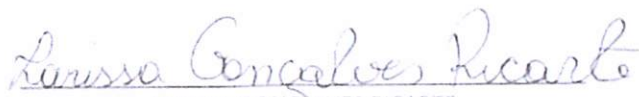
A PRESIDENTA DA CAMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS—PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- H. C. F. DE LACERDA.
36.188.517/0001-01
Valor: R\$ 14.940,00

Publique-se e cumpra-se.



LARISSA GONÇALVES RICARTE
Presidenta da Câmara

GABINETE DA PRESIDENTA DA CAMARA

Bom Jesus - PB, 02 de Maio de 2023.

A PRESIDENTA DA CAMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- H. C. F. DE LACERDA.
36.188.517/0001-01
Valor: R\$ 14.940,00

Publique-se e cumpra-se.



LARISSA GONÇALVES RICARTE
Presidenta da Câmara